

municipal.

Eu Leitura Martinelli de Souza, nesta data registrei.

Lei nº 540/65.

Dispõe sobre a instalação do
Consortio Intermunicipal de

Assistência a Menores da Região
da Alta Mogiana, em Orlandia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia decretou, e eu, Cyro Armando Vatta Preta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar o Convênio para a instalação do -
Consortio Intermunicipal em Orlandia de Assistência a menores da Região da Alta Mogiana.

Artigo 2º - Para a manutenção do consórcio, fica a Prefeitura autorizada a partir de sua instalação, a contribuir com a percentagem estipulada pela Assembleia dos Prefeitos dos municípios consorciados que será equivalente a 3% (três por cento) da arrecadação dos impostos verificada anualmente durante a vigência do consórcio que será de 1 (um) ano.

Artigo 3º - O Prefeito Municipal fará consignar nos orçamentos verbais

próprios para os futuros exercícios.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 20 de outubro de 1965.

a) Gyro Armando Catla Preta, Prefeito Municipal.

Eu Leila Martinelli de Paula, nesta data registrei.

Decreto nº 151

De 27 de Outubro de 1965.

Decretando facultativo o ponto no dia 28 do corrente.

O Prefeito Municipal de Orlandia, usando de suas atribuições legais, tendo em vista comemorar o dia do funcionário público, resolve Decretar Facultativo o ponto nesta repartição pública municipal, o dia 28 de outubro de 1965.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 27 de outubro de 1965.

a) Gyro Armando Catla Preta, Prefeito Municipal.

Eu, Elze Benini nesta data registrei.